

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
(“SANTOS PORT AUTHORITY”)
CONSELHO FISCAL
ATA DA 564ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

Às nove horas do dia vinte e um de setembro do ano de 2021, na sala de reuniões da Autoridade Portuária de Santos, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter ordinário, de acordo com o artigo 76 do Estatuto Social o Conselho Fiscal da Autoridade Portuária de Santos S.A. – Santos Port Authority, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima sexagésima quarta reunião. A presente reunião foi presidida pelo Conselheiro Leandro Monteiro de Souza Miranda. Participaram também os Conselheiros Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho e Ernesto Carneiro Preciado. A Reunião foi secretariada pelo Gerente de Secretaria Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, foram abertos os trabalhos, onde o Presidente passou ao item **I – ABERTURA**.

I.01 – Registro da aprovação da Ata 563ª (ordinária). *Ata foi aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros.* Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Quanto às matérias relativas ao Artigo 78 do Estatuto, submetidas ao Colegiado, houve as seguintes observações: **II.01** – Relatório Gerencial de Resultados – julho/2020. *Presente na reunião do Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, realizou apresentação sobre o tema de forma sucinta destacando os seguintes pontos no mês de julho: DRE Gerencial – Acumulado; balanço patrimonial Fluxo de Navios e Cargas – acumulado; detalhamento Custos Operacionais; detalhamento Despesas Gerais e Adm.; Detalhamento Outras Despesas/Rec. Operacionais – acumulado; Detalhamento Resultado Financeiro e acumulado; Aplicações Financeiras; Headcount por Diretoria; Horas Extras por Diretoria e Realizadas; Resumo Inadimplência; Top 10 – Casos Cobrança Judicial/Adm; Top 10 – Passivos/Contingências; Contencioso Trabalhista; PDG 2021 – Execução Orçamentária; Orçamento de Investimentos; Acompanhamento da Execução do Orçamento de Investimentos 2021; Licitações jan – jul; Compras Diretas jan-jul; Serviços Terceiros – Contratados/A Contratar – jul.* **II.02** – *Follow up* do andamento da Mediação com a Libra. O Diretor Marcus Mingoni informou que o assunto continua em trâmite no jurídico sem avanço significativo desde a última reunião. **II.03** – *Follow up* sobre o projeto VTMS. *Presente na reunião o Diretor*

Presidente Fernando Biral detalhou sobre o projeto relatando um breve histórico, destacando que o projeto básico foi elaborado por estudo da Universidade de São Paulo - USP, sendo analisado por alguns Portos para contratação de forma integrada. O Porto de Vitória foi um caso de sucesso utilizando o projeto básico e implantação do VTMS. Em contrapartida, no Porto de Santos o projeto foi realizado pela empresa INDRA, a mesma empresa que implantou em Vitória, porém não houve sucesso na execução, com uma série de problemas encontrados, relatando ainda que foi efetivada a compra do software, do radar. Posteriormente os atos realizados, o projeto foi judicializado por não haver a entrega, resultando em uma batalha judicial. No decorrer, o Juiz do caso tentou a conciliação entre a SPA e a empresa INDRA, no qual a referida empresa continuaria a execução do contrato, todavia não houve entendimento entre as partes, devido o valor solicitado para continuidade ser muito acima das previsões, complementando que em maio deste ano foi encerrada a ação de mediação e foi definida a rescisão. Ato continuo a SPA vem trabalhando no desenvolvimento do novo TR para contratação do projeto básico, essa etapa está no jurídico e antecipadamente foi informado que o processo licitatório será realizado por inexigibilidade. Contudo, diferente do anterior, a ideia é que o projeto básico seja bastante detalhado, com previsão de início no próximo mês, se não houver nenhum imprevisto. Após mais alguns debates o colegiado manifestou dúvida quanto a obrigatoriedade da implantação do VTMS, sendo informado pelo Presidente Biral que está alinhado a mitigação de risco do Código Internacional para Segurança de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code, na sigla em inglês), em virtude da segurança pública. Outro ponto levantando era quanto à dificuldade técnica, inclusive com a abertura das caixas que contém os radares que ainda não haviam sido abertas, justamente por não haver técnicos especializados, desta forma se o novo contrato supriria esse apoio técnico. O Diretor presidente esclareceu que inicialmente será realizado o levantamento e diagnóstico dos equipamentos, além de o contrato ser bastante detalhado e de conter efetivamente o local de implantação dos radares. Complementando com a informação de que não houve análise do TCU, sendo realizada auditoria interna, respondendo outra dúvida do Colegiado. Por fim, os membros do Conselho agradeceram pelas informações prestadas pelo Presidente, solicitando que o assunto seja atualizado, principalmente com o parecer jurídico informado pelo Presidente Biral.

II.04 – Apresentação do gestor do Contrato SPA/32.2021, celebrado com a empresa ECOSISIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S, sobre os esclarecimentos da referida contratação ter sido realizada por inexigibilidade, bem como conhecer o Parecer Jurídico e o Parecer de Compliance favorável pela condução do referido processo, conforme solicitado na 562ª reunião realizada

em julho/2021. Documento Protocolado nº 0000012620/2021. *Presente na reunião o Gerente de Meio Ambiente, Luiz Fernando Maciel Oliva, realizou explanação sobre o tema destacado conforme a seguir: “preliminarmente, é necessário contextualizar o histórico dos serviços relacionados ao monitoramento arqueológico das obras de recuperação estrutural do cais da Ilha Barnabé. Os serviços em questão vinham sendo executados através do Contrato DIPRE/38.2019, firmado junto ao Instituto de Arqueologia Brasileira (IAB). A necessidade de uma nova contratação derivou de alteração da metodologia executiva inicialmente prevista, motivada pelo Parecer Técnico nº 11/2021 - IPHAN-SP/COTEC IPHAN-SP/COTEC ARQUEO IPHAN-SP/IPHAN, emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), através da Coordenação Técnica do Iphan-SP - Subdivisão de Arqueologia. O ponto central da metodologia executiva, que motivou a formalização do Contrato SPA/32.2021, residiu na quantidade de dias que o arqueólogo de campo necessita estar presente na frente de obras, para execução da atividade de monitoramento arqueológico. O escopo do serviço inicialmente contratado (DIPRE/38.2019) teve como base o contrato anterior, de objeto similar, firmado com a empresa ECOSSIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA. – EPP (Contrato DP/26.2014 – encerrado em razão do término da vigência contratual de cinco anos). No período em que o monitoramento arqueológico esteve sob condução da Ecosystem, foi obtida a Portaria IPHAN nº 72, de 23 de novembro de 2018. Contudo, ao longo da vigência do Contrato anterior, a obra de reforço estrutural do cais da Ilha Barnabé não foi iniciada, portanto, a despeito da emissão da Portaria supracitada, não houve monitoramento arqueológico por parte da Ecosystem. Não obstante, a mesma metodologia de monitoramento proposta para as obras da Ilha Barnabé foi aplicada à obra de melhoria do Sistema Viário da Margem Direita do Porto de Santos, no trecho entre o Canal 4 (Bacia do Macuco) e a Ponta da Praia. Nesta obra, a arqueóloga de campo da Ecosystem se fazia presente uma vez por semana, mantendo contato com a equipe da frente de obras para que achados fortuitos nos demais dias de atividade fossem segregados pela própria empreiteira, para posterior análise da arqueóloga. Posteriormente, foi elaborado o Termo de Referência que embasou a formalização do Contrato DIPRE/38.2019, sendo indicado, claramente, que o Projeto de Pesquisa a ser elaborado pela Contratada deveria prever, na execução do Projeto de Monitoramento, a presença de um técnico semanalmente (uma vez por semana) durante o período de retirada de material escavado. O IPHAN, por sua vez, aprovou o Projeto de Pesquisa sem ressalvas, resultando na emissão da Portaria IPHAN nº 42, de 26 de junho de 2020. Alguns meses após a emissão da Portaria, na iminência do início das obras na Ilha Barnabé, a Contratada questionou a forma de acompanhamento, indicando que*

entendia que “semanalmente” significava “todos os dias da semana”. Deste entendimento, confrontamos as alegações da Contratada, exigindo que cumprisse o que foi exigido no Termo de Referência e descrito no Projeto de Pesquisa. Por sua vez, a Contratada passou a advertir que, caso houvesse revolvimento de solo na frente de obras sem a presença de um arqueólogo em campo, o IPHAN seria formalmente notificado, para a adoção das medidas necessárias (que poderiam chegar ao embargo da obra). Após diversas discussões, a equipe de gestão e fiscalização do Contrato decidiu formalizar um questionamento ao IPHAN, a fim de resguardar a Autoridade Portuária de eventuais sanções por entendimentos equivocados, bem como, garantir o andamento regular das obras. Entretanto, no período em que aguardávamos a manifestação do IPHAN, e a fim de evitar a paralisação da obra motivada por denúncias por parte do Arqueólogo Coordenador, atendemos à solicitação da Contratada em manter o Arqueólogo de Campo mobilizado em todos os dias em que havia escavação na frente de obras. Contudo, o resultado prático foi o rápido esgotamento do saldo de horas disponíveis no Contrato DIPRE/38.2019, para o Arqueólogo de Campo. Em 04 de fevereiro de 2021 a Superintendência de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho desta SPA recebeu o Ofício nº 184/2021/IPHAN-SP, cientificando esta Autoridade Portuária quanto ao entendimento daquele Instituto, de que a presença do arqueólogo em campo deve ser dar em todo o momento em que houver revolvimento geológico. Ante ao posicionamento do IPHAN, imediatamente procedemos com novo questionamento, na busca de reconsideração e melhor esclarecimento das informações, tendo protocolado a carta SPA-SUMAS/006.2021, em 05 de fevereiro de 2021. Em 12 de fevereiro de 2021 o IPHAN encaminhou o Ofício nº 402/2021/IPHAN-SP, mantendo o posicionamento pela presença física do arqueólogo de campo em todas as atividades que envolvem escavação. Frente a este posicionamento definitivo do IPHAN e ao iminente esgotamento das horas disponíveis para o acompanhamento arqueológico, se fez necessária nova contratação, haja vista que a alteração metodológica demandaria o aditamento de valor superior a 25% do valor global do Contrato DIPRE/38.2019, todavia as condições impostas para continuidade dos trabalhos impediram qualquer possibilidade de aceite. Neste ponto residiu a motivação da contratação direta, pautada na celeridade necessária para celebração de um contrato que permitisse a continuidade dos serviços de monitoramento arqueológico, que condicionam as atividades de escavação da obra. Diante dos fatos, iniciou a análise do projeto de autoria da Arqueóloga Carla Pequini, que coordenou o projeto associado à Portaria nº 72/2018. Principalmente com a notória especialização, conforme definição: “§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de

sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, entendeu-se, portanto, que a Arqueóloga Carla Pequini, em razão da experiência anterior com este objeto e pela autoria do Projeto de Pesquisa já aprovado pelo IPHAN (que pode tanto ser entendido como uma publicação préexistente ou como “outros requisitos relacionados com suas atividades”), era indiscutivelmente a única profissional que permitia a plena satisfação do objeto que esta Autoridade Portuária precisava contratar naquele momento: o início imediato do monitoramento arqueológico das obras da Ilha Barnabé. Assim, somente esta Arqueóloga poderia proceder com o protocolo imediato deste Projeto. Em consulta à empresa Ecosis, verificamos que a Arqueóloga Carla Pequini ainda pertencia ao quadro funcional da empresa, portanto, a eventual contratação desta profissional se daria mediante contrato firmado junto à Ecosis. Em síntese, frente à impossibilidade de avanço para aditamento do Contrato DIPRE/38.2019, em razão da imposição de condições inaceitáveis, a única alternativa encontrada para continuidade do monitoramento arqueológico, com pouca ou nenhuma consequência de paralisação das obras, seria a utilização do projeto de pesquisa anterior, de autoria da Arqueóloga Carla Pequini. Neste aspecto, a área técnica consultou o setor jurídico sobre a possibilidade de contratação direta, entendendo que a condição se enquadrava no previsto no Artigo 30, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que entende como passível de contratação direta, por inexigibilidade, os serviços técnicos especializados com profissionais de notória especialização. Por sua vez, a notória especialização é definida neste mesmo Artigo como: “§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Entendeu-se, portanto, que a Arqueóloga Carla Pequini, em razão da experiência anterior com este objeto e pela autoria do Projeto de Pesquisa já aprovado pelo IPHAN, era indiscutivelmente a única profissional que permitia a plena satisfação do objeto que esta Autoridade Portuária precisava contratar naquele momento. Da mesma forma, houve parecer favorável do setor de Compliance da SPA. Destaca-se, também, que a proposta comercial apresentada pela Ecosis foi inferior à pesquisa de mercado realizada pela área técnica, baseada na tabela referencial SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), do

DNIT, na base de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Governo Federal, além de mídias especializadas, documentações de referência de instituições de guarda permanente de patrimônio arqueológico e empresas especializadas. Atualmente, a Arqueóloga Carla Pequini, através do Contrato SPA/32.2021, e da Portaria IPHAN nº 43/2021, é a Arqueóloga Coordenadora responsável pelas obras de reforço estrutural do cais da Ilha Barnabé. Na sequência, não havendo mais manifestação o Colegiado agradeceu pelas explicações prestadas registrando que tomou ciência assunto. **II.05** – Ciência da atualização da Súmula CONFIS/059.2020, relativo à situação do ressarcimento dos valores pagos indevidamente a empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADO EM INFORMATICA – EPP. Documento Protocolado nº 0000009769/2019. O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **II.06** – Ciência da resposta à Sumula CONFIS/235.2018, relativo à empresa J. A. SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGNES – ME., por meio da qual o Colegiado solicitou abertura de sindicância investigativa para apuração dos fatos quanto a pagamento indevido. Documento Protocolado nº 0000002863/2019. O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **II.07** – Ciência da Tabela de Contratações do mês de julho/2021. Documento Protocolado nº 0000019374/2021. O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **II.08** – Ciência do Relatório de Processos Disciplinares do mês de agosto de 2021. Documento Protocolado nº 0000021149/2021. O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **II.09** – Ciência da lista de controle de pendências do Comitê de Auditoria. O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **II.10** – Ciência da lista de controle de pendências do Conselho Fiscal. O Colegiado registra que tomou ciência do assunto. **II.11** – Ciência das Atas das 618ª a 620ª Reuniões do CONSAD. Relativamente a ata 620ª, item IV.05, referente à solicitação do CONSAD ao COAUD sobre a elaboração do monitoramento (tabela em planilha eletrônica) a fim de verificar se todos os pontos contidos em seu Relatório 2020 (Exercício 2019) serão atendidos pela Diretoria Executiva. O Colegiado solicita tomar conhecimento do Relatório do COAUD. Quanto ao item IV.06, relativo à solicitação do conselheiro Sidney Verde, referente a informações a respeito de quais as ações que a SPA está tomando a fim de punir a empresa DTA Engenharia pelo não cumprimento do contrato DIPRE/01.2020, que objetiva a prestação dos serviços de dragagem de manutenção nos trechos 1, 2, 3 e 4 do canal de acesso, acesso aos berços e berços de atracação do Porto de Santos, bem como os mecanismos adotados para impedir a participação da referida empresa na próxima licitação, uma vez que já está próximo de uma nova abertura licitatória, tendo em vista que durante a vigência do contrato a referida empresa, em algumas oportunidades, retirou deliberadamente a draga que executava

os serviços, sem comunicação prévia à SPA, o que poderia ter comprometido a navegação no canal do estuário do Porto de Santos. Documento nº 12350/2021. O Colegiado solicita ser informado do andamento da solicitação do Conselheiro Sidney Verde. **II.12** – Ciência das Atas das 2177ª a 2190ª Reuniões da Diretoria Executiva. *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* No item **III – AUDITORIA INTERNA. III.01** – Resposta à Súmula CONFIS/103.2020 - dossiê sobre o assunto solicitado pelo Colegiado na reunião 563ª, contendo os relatórios de auditoria já emitidos, referente ao contrato DP/061.2014, celebrado com o consórcio Indra VTMS Santos. *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* **III.02** – Relatórios de Auditoria sobre o HVM - relatórios nº 007-2021 (referente ao HVM do 3º trimestre de 2020), nº 009-2021 (referente ao HVM do 4º trimestre 2020) e nº 012-2021 (referente ao HVM do 1º trimestre de 2021). *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* **III.03** – Relatório de Auditoria nº 010-2021 – Faturamento. *O Colegiado registra que tomou ciência do assunto.* No item **IV – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Leandro Monteiro de Souza Miranda
PRESIDENTE

Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho
CONSELHEIRO

Ernesto Carneiro Preciado
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO